## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/ Processo: 030/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2023, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃODA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA-EPP.**

**O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Caridade do Piauí /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **Antoniel de Sousa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.093.692, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 660.966.773-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GO ATACADISTA LTDA-EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.060.520/0001-65**, sediado(a) na Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399 - Fone: (49) 3512-0149, Sessão Pública: (49) 99132-9784, Entregas: (49) 99156-4246, E-MAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. Sócia Administradora, Sra. Natacha Candido Tcholakian, inscrita no CPF sob nº 055.411.699-50, portadora da Carteira de Identidade nº 2.954.075, SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, n. 2687, Apto 601, Torre 3, Edifício Residencial D/Blue, Centro, São José/SC, CEP 88.103-400, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃODA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA-EPP** |
| **CNPJ: 44.060.520/0001-65,** |
| **ENDEREÇO:** Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399. |
| **REPRESENTANTE:** Natacha Candido Tcholakian |
| **E-MAIL:** licitacao.goatacadista@gmail.com Fone: (49) 3512-0149, Sessão Pública: (49) 99132-9784, Entregas: (49) 99156-4246 |



PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Dados: 2023.05.12 10:47:28 -03'00'



MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2023.05.16 09:58:52 -03'00'

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | **Ar Condicionado** TIPO: SPLIT \|CAPACIDADE\|CICLO 9.000 A 12.000 BTUs\|QUENTE E FRIO | 02 | und | R$ 1.733,00 | R$ 3.466,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **3.466,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/04/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **3.466,30 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor das parcelas a serem pagas, referente ao fornecimento do objeto, deverá ser creditado na **CONTA CORRENTE Nº 00017558, AGÊNCIA Nº 2657**, BANCO: **SANTANDER S.A.**, de titularidade da contratada, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.



## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União/Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

**a-** Gestão/Unidade: **FUNDO A FUNDO, FNS, FMS, FPM, ISS, OUTROS**
**b-** Elemento de Despesa: **44.41.42/40.90.52**
**c-** Fonte: **210/001 – Recurso Federal/Recursos Ordinários**
d- FUNÇÃO: 10.
e- SUBFUNÇÃO: 310.
f- PROGRAMA: 0204.
g- AÇÃO: 1040.
h- SUBTÍTULO: 0161 – Aquisição Equipamento Material Permanente para Postos de Saúde.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Dados: 2023.05.12 10:47:19 -03'00'

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Dados: 2023.05.12 10:47:09 -03'00'

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902

Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.05.12 10:47:01 -03'00'



MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.05.16 10:00:14 -03'00'

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de SIMÕES-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

CARIDADE DO PIAUÍ/PI, 11 DE ABRIL DE 2023.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 ~~Dados: 2023.05.16 10:80~~:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI
Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.05.12 10:46:51 -03'00'

**GO ATACADISTA LTDA-EPP**
CNPJ/MF sob o nº **44.060.520/0001-65**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Bruno de Sousa Carvalho
CPF/RG 612.847.643-03

2. Soneidy da Silva Gomes
CPF/RG 029.522.813-00

Estado do Piauí
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) ~~3464-0125~~
CEP: **64590-000** - CNPJ: **01.612.575/0001-28**

# Ordem de Fornecimento - CONTRATO Nº 058/2023

*Processo Administrativo nº 030/2023*
*PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023– PMC-PI*

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E À INFORMATIZAÇÃODA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, com estimativa para 2023.** Que entre si celebram, de um lado, como contratante, **o Município de Caridade do Piauí, através da Prefeitura Municipal, e do outro, como contratada a empresa**: GO ATACADISTA LTDA-EPP, **Regime de Empreitada POR ITEM.**

**ANTONIEL DE SOUSA SILVA,** Prefeito Municipal do município de Caridade do Piauí/PI, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº **058/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023**, no qual a PREFEITURA MUNICIPAL inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **Antoniel de Sousa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.093.692, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 660.966.773-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GO ATACADISTA LTDA-EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.060.520/0001-65**, sediado(a) na Avenida Seiscentos, n° S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-399 - Fone: (49) 3512-0149, Sessão Pública: (49) 99132-9784, Entregas: (49) 99156-4246, E-MAIL: licitacao.goatacadista@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. Sócia Administradora, Sra. Natacha Candido Tcholakian, inscrita no CPF sob nº 055.411.699-50, portadora da Carteira de Identidade nº 2.954.075, SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, n. 2687, Apto 601, Torre 3, Edifício Residencial D/Blue, Centro, São José/SC, CEP 88.103-400, donde se obrigou aos SERVIÇOS do objeto abaixo descrito, em decorrência de ter resultado positivo e vencedor do certame licitatório realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por menor preço POR ITEM:

**MATERIAL PERMANENTE.**

| | |
|---|---|
| **ITENS: 001 - Ar Condicionado**<br>TIPO: SPLIT \|CAPACIDADE\|CICLO 9.000 A 12.000 BTUs \| QUENTE E FRIO | |
| **VALOR TOTAL CONTRATADO.** | **R$ 3.466,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).** |
| Todos os itens relacionados no processo partes inseparáveis da proposta vencedora que consta em anexo no processo do certame – **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023.** | |

Para efeito das disposições contidas na Cláusula Oitava do instrumento contratual, **ORDENA**, à empresa **GO ATACADISTA LTDA-EPP, inscrição no CNPJ nº 44.060.520/0001-65,** doravante denominada Contratada para o fornecimento dos produtos, conforme o que consta na Proposta de Preços apresentada no dia de abertura do procedimento licitatório.

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902 Dados: 2023.05.12 10:54:27 -03'00'

PMC/PI



MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128 Dados: 2023.05.16 09:58:10 -03'00'

O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí demandante.

O descumprimento do objeto licitado no prazo e condições especificadas na Proposta, sujeitarão a contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Publique-se e intime-se a empresa interessada.

Caridade do Piauí/PI, 11 de ABRIL de 2023.

MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUI:01612575000128
Dados: 2023.05.16 09:58:20 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI**
**Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Assinado de forma digital por PABLO CAMARGO SOUZA:08750355902
Dados: 2023.05.12 10:54:18 -03'00'

**GO ATACADISTA LTDA-EPP**
CNPJ nº **44.060.520/0001-65**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 01:
Bruno de Sousa Carvalho
RG/CPF: 612.847.643-03

TESTEMUNHA 02:
Ismeidi ady Silva Gomes
RG/CPF: 029.522.813-00

PMC/PI